

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**AO DOUTO JUÍZO DA 27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO
PARANÁ**

Autos n.º 0003034-52.2024.8.16.0185

NASSER DE MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS, nomeada Administradora Judicial na Recuperação Judicial de autos supracitados, em que são recuperandas: GMAC Investimentos, Gestão e Participações Ltda (CNPJ n. 37.522.913/0001-88), Macro Comércio Internacional Ltda (CNPJ n. 07.630.463/0001-86), Yardlei Alimentos Saudáveis S/A (CNPJ n. 37.487.289/0001-25) e Hercos Importação, Comércio e Distribuição Ltda (CNPJ n. 44.775.320/0001-99), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da ata da assembleia de credores realizada em 27/02/2025, **foi instalada em Segunda Convocação**, acompanhada da lista de presenças anexa, bem como do laudo de votação.

Informa que o ato foi realizado em plataforma online e foi transmitido pelo website youtube.com¹ estando a gravação à disposição dos interessados.

Instalado o ato, nos termos do art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005 (LREF), as Recuperandas propuseram a suspensão da Assembleia Geral de Credores até o dia 24/04/2025, às 13h30, com o objetivo de dar continuidade às negociações com os credores.

Diante da proposta, foi realizada a votação sobre a suspensão da assembleia e, nos termos do art. 42 da LREF, a medida foi aprovada pela maioria dos presentes, nos termos do laudo de votação anexo.

¹ <https://youtube.com/live/KKpStKETgc?feature=share>

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Informa, portanto, que o ato foi suspenso e será retomado no dia **24 de abril de 2025, às 13h30**, considerando, para fins de quórum, aqueles presentes quando da instalação do ato.

ANTE O EXPOSTO, requer a apresentação dos documentos anexos, colocando-se à disposição do Juízo para quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 5 de março de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

